



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º: RESOLUÇÃO N.º 01/2006-04-25

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heliódora- MG, na forma Regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

"Alteração dos artigos 110 caput e 147- inciso 3º. E 4]. Do regimento interno da Câmara Municipal de Heliódora-MG e da outras providências".

Art. 110 -Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de reunião ordinária, com exceção dos incisos VI, VII e IX do art. 93 deste Regimento Interno, deverá ser protocolado até o último dia útil que anteceder que se seguir.

Art.147-

Inciso 3º- O prazo máximo para utilização da Tribuna Livre do cidadão por reunião será de 50 (cinquenta) minutos, distribuídos entre os escritos não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) minutos, para cada inscrito, salvo se o número de inscritos seja inferior a 5 (cinco), o tempo será distribuído entre os mesmos, o que não poderá ultrapassar a 20(vinte) minutos para cada inscritos.

Marco Antônio Eleutério, presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG:

Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o presente Projeto de Resolução Legislativa:

Art.1º. o artigo 110 do regimento interno da Câmara Municipal de Heliódora-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.110- Toda e qualquer preposição escrita, para constar na pauta de reunião ordinária, com exceção dos incisos VI, VII E IX do art. 93 deste Regimento Interno, deverá ser protocolado até o último dia útil que anteceder a primeira reunião ordinária que se seguir.

Art.147-



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

Inciso 3º - O prazo máximo para utilização da Tribuna Livre do cidadão por reunião será de 50 (cinquenta) minutos, distribuídos entre os escritos não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) minutos, para cada inscrito, salvo se o número de inscritos seja inferior a 5 (cinco), o tempo será distribuído entre os mesmos, o que não poderá ultrapassar a (vinte) minutos para cada inscrito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em de fevereiro de 2006.

Marco Antônio Eleutério
Presidente da Câmara

Airton de Souza Paiva
Vice-Presidente da Câmara

Roberto Luiz dos Reis
Secretário